

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP



Setor de Secretaria

Protocolo 0000001866 / 2022

CAMPOS & LOMBARDI COMERCIO LTDA

RECURSO CONTRA RESULTADO PREGAO

ENCAMINHA RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A
DECISAO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 077/2022

28/06/2022

2022



N.º _____
RECEBIDA EM 28 DE 06 DE 2022
RESPONDIDA EM _____ DE _____ DE _____
CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA DA BARRA - SP
CNPJ: 37.652.973/0001-15 I.E.: 003774589.00-39
RUA TRISTÃO DE CASTRO Nº 246, BAIRRO CENTRO
UBERABA/MG. CEP: 38.010-250

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura de São Joaquim da Barra – Estado de São Paulo

Ref: Proc. Licitatório n.º 000114/22 PREGÃO PRESENCIAL n.º 77/2022

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DA EQUIPE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE DECLAROU VENCEDOR DO CERTAME ACIMA MENCIONADO PARA OS ITENS 01, 02 E 03 A LICITANTE QUALITY ELETROMOVEIS LTDA.

CAMPOS & LOMABARDI COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.973/0001-15, com sede na Frei Martinho Benet, nº 1030, bairro Quinta Boa Esperança, situada no município de Uberaba/MG, CEP 38.017-320, neste ato representada por seu representante legal, KAIQUE MATHEUS ARAUJO LOMBARDI, vem, por meio de seu procurador, MATHEUS HIROMU KOMORI MOREIRA, OAB 203.158, que faz nos seguintes termos, empresa licitante qualificada no processo relativo ao **Pregão Presencial nº 077/2022 promovido pelo Município de São Joaquim da Barra/SP**, destinado à “**REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO À AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL**”, vem respeitosamente a Vossa Excelência Interpor **RECURSO**, contra decisão do Ilustre pregoeiro em declarar como vencedora a empresa **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** de acordo com as especificações constantes no EDITAL do pregão em referência, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir:

DO DIREITO AO RECURSO

O Recorrente busca TEMPESTIVAMENTE seu direito de Recurso Administrativo, conforme preconiza a legislação vigente, e suas razões interpostas.



Campos & Lombardi
Comércio

CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 37.652.973/0001-15 I.E.: 003774589.00-39
RUA TRISTÃO DE CASTRO Nº 246, BAIRRO CENTRO
UBERABA/MG. CEP: 38.010-250

Ora preenchido os requisitos, conforme manifestação realizada no pregão e formalizada em ata:

RECURSO

EMPRESAS: CAMPOS & LOMBARDI COMERCIO LTDA e ADRIANA MAROUVO DOS REIS.

MOTIVO: os itens ofertados não estão de acordo com o Edital.

LEI 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

DECRETO 5.450/2005

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

RAZÕES DO RECURSO

A CAMPOS & LOMABARDI COMERCIO LTDA vêm na qualidade de licitante requerer que a empresa **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** seja desclassificada e que seja chamado em sequência licitante que atenda as exigências do edital, tendo em vista a ausência

comprovação técnica dos requisitos elencados no Termo de Referência do edital de ambas as empresas, sendo estas partes integrantes e indissolúveis e aos quais o organismo solicitante está obrigado a seguir sob pena de desrespeitos aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, prejudicando assim aos licitantes que tiveram o zelo de se prender ao que fora solicitado

RAZÕES DO RECURSO - FATOS:

LOTE 01: DO NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Estaremos listando a seguir os pontos em que a proposta da **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** não cumpre as exigências editalícias do ITEM 01:

A empresa declarada vencedora do ITEM 01, ofertou **BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO SUSPENSO** Marca: **KNOX KF20**.

Ocorre que, o item supramencionado ofertado pela referida empresa **não** atende todas as exigências técnicas mínimas que constam no Termo de Referência do Edital, conforme segue:

BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L EM INOX

- Capacidade de 200 Litros no reservatório.
- Atende até 400 pessoas/hora.
- Com revestimento externo em chapa de aço inox.
- Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico.
- Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido.
- Serpentina interna em aço inox 304.
- Gás ecológico R 134 A.
- Motor hermético.
- Tensão 127v ou 220v.
- Baixo consumo de energia.
- Regulagem da temperatura da água.
- Acompanha suporte de fixação.

Dados elétricos:

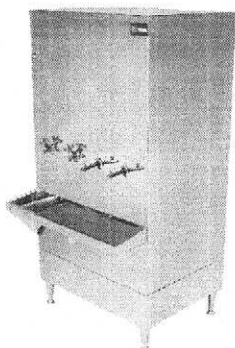
Voltagem (V)	Amperage m (A)	Potência (W)	Consumo (KW/h)
127 V	3,45 A	305,0 W	2,150 KW/H
220 V	1,77 A	308,0 W	2,140 KW/H

- Qualidade de todos os componentes do produto atestada em laboratório
- Certificado INMETRO.
- **Garantia: 12 meses.**

De acordo com o edital é solicitado Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Acompanha suporte de fixação, ocorre que após uma análise minuciosa na proposta apresentada pela empresa **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** no qual oferta em sua proposta o produto **BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO SUSPENSO Marca: KNOX KF20**, que em consulta aos nossos Distribuidores e Fabricante comprovamos que o equipamento ofertado pela QUALITY não possui os requisitos mencionados, ou seja em total desacordo com o edital.

Como somos Revendedores cadastrados recebemos todo mês as tabelas de preços com os produtos e serviços que estão em linha, e o produto ofertado pela **QUALITY** contém a seguinte descrição:

Bebedouro Industrial 200 Litros – Kf20



- Estrutura em aço inox 430;
- Pés reguláveis;
- Serpentina interna em aço inox 304;
- Reservatório em polipropileno;
- Isolamento em EPS;
- Gás ecológico R134a;
- Termômetro com 7 níveis para ajuste de temperatura;
- Aparador de água reforçado e mangueira dreno;
- Filtro multiuso de brinde para primeira instalação;
- Garantia de 12 meses em todo território nacional;
- Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;

• Capacidade atendimento 600 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água; Classe 1, IPX0 (uso interno), 127v (4,6A) ou 220v (2,2A) 60Hz-405W;

- 4 Saídas de água gelada ou uma natural, podendo ser torneira ou jato

Medidas sem embalagem
Altura: 164 cm
Largura: 76 cm
Profundidade: 77,5 cm
Peso: 45 kg

Medidas com embalagem
Altura: 172 cm
Largura: 84 cm
Profundidade: 84 cm
Peso: 55 kg

Dessa forma fica constatado que o item oferecido pela **QUALITY** não atende todos os requisitos do edital.

A empresa Licitante **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** teve tempo suficiente para elaborar sua proposta da maneira correta, e mesmo assim não o fez, apresentando proposta com

a especificação do objeto fora do solicitado, e mesmo assim a mesma foi declarada vencedora de maneira equivocada, visto que sua proposta não contempla os requisitos mínimos que foram solicitados em edital. Não há que se falar em erro meramente formal por parte do Licitante visto que o mesmo vinculou sua proposta ao processo licitatório no qual consta a marca do produto ofertada pelo licitante não atende ao exigido e por esse motivo deve ser desclassificada.

ITEM 02:

Estaremos listando a seguir os pontos em que a proposta da **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** não cumpre as exigências editalícias do LOTE 02:

A empresa declarada vencedora do LOTE 02, ofertou em sua proposta o **BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 100 L COM 3 TORNEIRAS** Marca: **KNOX KF10**.

2	028.002.707	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 100 L COM 3 TORNEIRAS	UN	25	2.300,00	57.500,00
		Marca: KNOX KF10				

Ocorre que, o item supramencionado ofertado pela referida empresa **não** atende todas as exigências técnicas mínimas que constam no Termo de Referência do Edital, conforme segue:

BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L EM INOX COM 3 TORNEIRAS

- Capacidade de 100 Litros no reservatório.
- Atende até 60 pessoas/hora.
- 03 torneiras em P.P injetado, alta resistência e maior vazão.
- Aparador de água frontal P.P injetado, alta resistência e suporte com grade para retirada com garrafas.
- Com revestimento externo em chapa de aço inox.
- Compartimento de filtro duplo
- Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico.
- Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido.
- Serpentina interna em aço inox 304.
- Gás ecológico R 134 A.
- Motor hermético.
- Tensão 127v ou 220v.
- Baixo consumo de energia.
- Regulagem da temperatura da água.
- Certificado pelo Inmetro.

Dados elétricos:

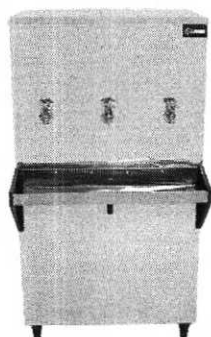
Voltagem (V)	Amperage m (A)	Potência (W)	Consumo (KW/h)
127 V	3,45 A	305,0 W	2,150 KW/H
220 V	1,77 A	308,0 W	2,140 KW/H

Garantia do fornecedor: 12 meses.

De acordo com o edital é solicitado **03 torneiras em P.P injetado (NÃO EM AÇO), Aparador de água frontal P.P injetado, Compartimento de filtro duplo; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido**, ocorre que após um análise minuciosa na proposta apresentada pela empresa **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** no qual oferta em sua proposta o produto **BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 100 L COM 3 TORNEIRAS Marca: KNOX KF10**, que em consulta aos nossos Distribuidores e Fabricante comprovamos que o equipamento ofertado pela QUALITY não possui os requisitos mencionados, ou seja em total desacordo com o edital.

Como somos Revendedores cadastrados recebemos todo mês as tabelas de preços com os produtos e serviços que estão em linha, e o produto ofertado pela QUALITY contém a seguinte descrição:

Bebedouro Industrial 100 Litros – Kf10



- Estrutura em aço inox 430;
- Pes reguláveis em ABS injetado de alta resistência;
- Serpentina interna em aço inox 304;
- Reservatório em polipropileno;
- Isolamento em EPS;
- Gas ecológico R134a;
- Termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura;
- Aparador de água reforçado e mangueira dreno;
- Filtro multiuso de brinde para primeira instalação;
- Garantia de 12 meses em todo território nacional;
- Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;

• Capacidade atendimento 300 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água. Classe 1, IPX0 (uso interno). 127v (2,54) ou 220v (1,10A) 60Hz/280W;

- 3 Saldas de água gelada ou natural, podendo ser torneira ou jato

Medidas

Medidas sem embalagem

Altura: 131 cm
Largura: 71 cm
Profundidade: 71 cm
Peso: 33 kg

Medidas com embalagem

Altura: 136,5 cm
Largura: 79 cm
Profundidade: 79 cm
Peso: 42 kg

Dessa forma fica constatado que o item oferecido pela QUALITY não atende todos os requisitos do edital.

A empresa Licitante **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** teve tempo suficiente para elaborar sua proposta da maneira correta, e mesmo assim não o fez, apresentando proposta com

a especificação do objeto fora do solicitado, e mesmo assim a mesma foi declarada vencedora de maneira equivocada, visto que sua proposta não contempla os requisitos mínimos que foram solicitados em edital. Não há que se falar em erro meramente formal por parte do Licitante visto que o mesmo vinculou sua proposta ao processo licitatório no qual consta a marca do produto ofertada pelo licitante não atende ao exigido e por esse motivo deve ser desclassificada.

ITEM 03:

Estaremos listando a seguir os pontos em que a proposta da **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** não cumpre as exigências editalícias do ITEM 02:

A empresa declarada vencedora do ITEM 02, ofertou em sua proposta o **BEBEDOURO DE AGUA 50 LITROS INOX COM SUAS TORNEIRAS Marca: KNOX KF05.**

BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L EM INOX COM 2 TORNEIRAS

- Capacidade de 50 Litros no reservatório.
- Atende até 60 pessoas/hora.
- 02 torneiras em P.P injetado, alta resistência e maior vazão.
- Aparador de água frontal P.P injetado, alta resistência e suporte com grade para retirada com garrafas.
- Com revestimento externo em chapa de aço inox.
- Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico.
- Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido.
- Serpentina interna em aço inox 304.
- Gás ecológico R 134 A.
- Motor hermético.
- Tensão 127v ou 220v.
- Baixo consumo de energia.
- Regulagem da temperatura da água.

Dados elétricos:

Voltage m (V)	Amperage m (A)	Potênci a (W)	Consumo (KW/h)
127 V	3,45 A	305,0 W	2,150 KW/H
220 V	1,77 A	308,0 W	2,140 KW/H

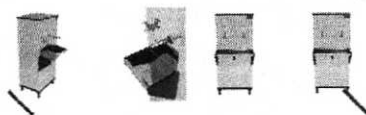
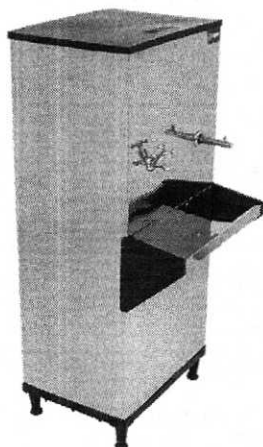
- Qualidade de todos os componentes do produto atestada em laboratório
- Certificado INMETRO.
- **Garantia: 12 meses.**

De acordo com o edital é solicitado **02 torneiras em P.P injetado (NÃO EM AÇO), Aparador de água frontal P.P injetado, Compartimento de filtro duplo; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpetina interna de aço inox**, ocorre que após um análise

minuciosa na proposta apresentada pela empresa **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** no qual oferta em sua proposta o produto **BEBEDOURO DE AGUA 50 LITROS INOX COM SUAS TORNEIRAS Marca: KNOX KF05**, que em consulta aos nossos Distribuidores e Fabricante comprovamos que o equipamento ofertado pela **QUALITY** não possui os requisitos mencionados, ou seja em total desacordo com o edital.

Como somos Revendedores cadastrados recebemos todo mês as tabelas de preços com os produtos e serviços que estão em linha, e o produto ofertado pela **QUALITY** contém a seguinte descrição:

Bebedouro Industrial 50 Litros – Kf05



- Estrutura em aço inox 430;
- Pes reguláveis em ABS injetado de alta resistência;
- Serpentina interna em aço Inox 304;
- Reservatório em polipropileno;
- Isolamento em EPS;
- Gás ecológico R134a;
- Termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura;
- Aparador de água reforçado e mangueira dreno;
- Filtro multiuso de brinde para primeira instalação;
- Garantia de 12 meses em todo território nacional;
- Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;
- Capacidade atendimento de até 150 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em media 200 ml de água; Classe 1, IPX0 (uso interno), 127v (2,3A) ou 220v (0,90A) 60Hz-220W;
- 2 Saídas de água gelada ou natural, podendo ser torneira ou jato

Medidas sem embalagem

Altura: 134 cm
Largura: 56 cm
Profundidade: 59 cm
Peso: 24 kg

Medidas com embalagem

Altura: 140 cm
Largura: 64 cm
Profundidade: 66 cm
Peso: 33 kg

Dessa forma fica constatado que o item oferecido pela **QUALITY** não atende todos os requisitos do edital.

A empresa Licitante **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** teve tempo suficiente para

elaborar sua proposta da maneira correta, e mesmo assim não o fez, apresentando proposta com a especificação do objeto fora do solicitado, e mesmo assim a mesma foi declarada vencedora de maneira equivocada, visto que sua proposta não contempla os requisitos mínimos que foram solicitados em edital. Não há que se falar em erro meramente formal por parte do Licitante visto que o mesmo vinculou sua proposta ao processo licitatório no qual consta a marca do produto ofertada pelo licitante não atende ao exigido e por esse motivo deve ser desclassificada.

Cumpra salientar que o edital é soberano, conforme consta no artigo 41 da Lei nº8.666/93, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. "

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos.

Ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital.

DO PEDIDO:

Em suma, **há razões e argumentos sólidos suficientes que comprovam o desatendimento as exigências do edital pela Licitante QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, conforme argumentos acimamencionados, razão pela qual requer a V.Sa.:**

1. provimento ao recurso administrativo em sua íntegra ora interposto, com a consequentemente revisão da decisão dessa respeitosa comissão, DESCLASSIFICANDO a empresa **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**, permitindo assim uma disputa justa



Campos & Lombardi

Comércio

aos demais participantes da licitação.

CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 37.652.973/0001-15 I.E.: 003774589.00-39
RUA TRISTÃO DE CASTRO Nº 246, BAIRRO CENTRO
UBERABA/MG. CEP: 38.010-250

2. Que o processo retome a sua fase de aceitação e para a análise dos outros participantes.

Nestes termos, pede deferimento.

Uberaba, Minas Gerais, 28 de junho de 2022;

KAIQUE MATHEUS

ARAUJO

LOMBARDI:10420326618

Assinado de forma digital por

KAIQUE MATHEUS ARAUJO

LOMBARDI:10420326618

Dados: 2022.06.28 13:13:55 -03'00'

CAMPOS & LOMABARDI COMERCIO LTDA

Kaique Matheus Araujo Lombardi

MATHEUS HIROMU

KOMORI MOREIRA

MATHEUS HIROMU KOMORI MOREIRA

OAB/MG 203.158

Assinado de forma digital por

MATHEUS HIROMU KOMORI

MOREIRA

Dados: 2022.06.28 12:27:24 -03'00'

128

Licitação - Pref. São Joaquim da Barra

De: "Campos Lombardi" <camposelombardi23@hotmail.com>
Data: terça-feira, 28 de junho de 2022 13:23
Para: "Licitação - Pref. São Joaquim da Barra" <licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>
Anexar: Recruso - São Joaquim da Barra - Campos e Lombardi - Desclassificação Edital - Assinado.pdf
Assunto: Recruso - São Joaquim da Barra - Campos e Lombardi - Desclassificação Edital - Assinado.pdf

Obter o [Outlook para Android](#)